



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 003-A, DE 12 DE MAIO DE 1993.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que dispõe o título V da Lei 8112 de 11 de dezembro de 1990, especificamente os artigos 143 e 144 nele inseridos;

CONSIDERANDO a decisão do plenário em reunião realizada no dia 12 de maio de 1993,

R E S O L V E :

Artigo 1º - Caberá aos Institutos e Faculdades a constituição e nomeação de comissões para conduzem os processos administrativos disciplinares de apuração de irregularidades surgidas na área de sua competência.

Artigo 2º - Fica a cargo da Faculdade de Direito a elaboração de um Manual contendo os ritos processuais, que norteará os Processos Administrativos que trata o artigo anterior.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, em 12 de maio de 1993.


LUZIA GUIMARÃES
Presidente